



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN  
Publicado no Diário Oficial  
nº 34.923  
De 06, 04, 2022

CONVÊNIO Nº 056/2022 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTES – SETRAN E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERRA SANTA, CONFORME  
ABAIXO MELHOR SE DECLARA

**PROCESSO Nº 2021/537359**

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93, situada no Rua Dr. Lauro Sodré, nº 527, Bairro: Centro, CEP: 68.285-000, Terra Santa/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR JOSÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2281932 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 402.674.152-49, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.**

Através do **Ofício nº 1282/2021 - CCG**, datado em 26 de Maio de 2021, a Casa Civil da Governadoria, encaminhou **Demanda Governamental** solicitando a formalização de Termo de Convênio com a Prefeitura de Terra Santa, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a aquisição de 49.776,48 L de óleo diesel S10 para recuperação de 27,12 km das estradas vicinais, no município de Terra Santa/PA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 49.776,48 L de óleo diesel S10 para recuperação de 27,12 km das estradas vicinais sendo: **VICINAL NASCIMENTO (9.990 km)** de coordenadas Início Lat. 01°56'20.90"S – Long. 56°31'17.10"W e Final Lat. 01°52'22.80"S – Long. 56°31'44.50"W; **VICINAL PARAÍSO (8.017 km)** de coordenadas Início Lat. 01°57'06.00"S – Long. 56°36'14.40"W e Final Lat. 01°58'43.00"S – Long. 56°32'48.40"W; **VICINAL VIRA VOLTA (7.996 km)** de coordenadas Início Lat. 01°54'56.40"S – Long. 56°27'46.50"W e Final Lat. 01°54'39.20"S – Long. 56°24'20.50"W e **VICINAL URUPANÃ (1.117 km)** de coordenadas Início Lat. 02°02'47.90"S – Long. 56°28'50.40"W e Final Lat. 02°02'55.40"S – Long. 56°28'15.30"W, no município de Terra Santa/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 90 (noventa) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.**

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA PARTE.**

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à aquisição de 49.776,48 L de óleo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

diesel S10 para recuperação de 27,12 km das estradas vicinais sendo: **VICINAL NASCIMENTO (9.990 km)** de coordenadas Início Lat. 01°56'20.90"S – Long. 56°31'17.10"W e Final Lat. 01°52'22.80"S – Long. 56°31'44.50"W; **VICINAL PARAÍSO (8.017 km)** de coordenadas Início Lat. 01°57'06.00"S – Long. 56°36'14.40"W e Final Lat. 01°58'43.00"S – Long. 56°32'48.40"W; **VICINAL VIRA VOLTA (7.996 km)** de coordenadas Início Lat. 01°54'56.40"S – Long. 56°27'46.50"W e Final Lat. 01°54'39.20"S – Long. 56°24'20.50"W e **VICINAL URUPANÃ (1.117 km)** de coordenadas Início Lat. 02°02'47.90"S – Long. 56°28'50.40"W e Final Lat. 02°02'55.40"S – Long. 56°28'15.30"W, no município de Terra Santa/PA, execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENENTE (MUNICÍPIO)**:

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de *Tomada de Contas Especial*;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;

i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.**

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 263.815,34** (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 243.700,00** (duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais) destinados à aquisição de 49.776,48 L de óleo diesel S10 para recuperação de 27,12 km das estradas vicinais sendo: **VICINAL NASCIMENTO (9.990 km)** de coordenadas Início Lat. 01°56'20.90"S – Long. 56°31'17.10"W e Final Lat. 01°52'22.80"S – Long. 56°31'44.50"W; **VICINAL PARAÍSO (8.017 km)** de coordenadas Início Lat. 01°57'06.00"S – Long. 56°36'14.40"W e Final Lat. 01°58'43.00"S – Long. 56°32'48.40"W; **VICINAL VIRA VOLTA (7.996 km)** de coordenadas Início Lat. 01°54'56.40"S – Long. 56°27'46.50"W e Final Lat. 01°54'39.20"S – Long. 56°24'20.50"W e **VICINAL URUPANÃ (1.117 km)** de coordenadas Início Lat. 02°02'47.90"S – Long. 56°28'50.40"W e Final Lat. 02°02'55.40"S – Long. 56°28'15.30"W, no município de Terra Santa/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira no valor de **R\$ 20.115,34** (vinte mil, cento e quinze reais e trinta e quatro centavos) destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 0301000000; Plano Interno: 21DEMG00145; Ação Detalhada: 274626.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA**

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

**CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.**

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.**

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.**

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

**DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL**

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.**


É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2022.

  
**ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**  
Secretário de Transportes do Estado do Pará  
**CONCEDENTE**

**ODAIR JOSE FARIAS**  
Assinado de forma digital por ODAIR JOSE FARIAS  
**ALBUQUERQUE:40267415249**  
ALBUQUERQUE:40267415249

**ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE**  
Prefeitura Municipal de Terra Santa/PA  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### PORTARIA Nº 099 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Assunto: Licença prêmio  
 Servidor (a): MARIA CRISTINA MACEDO BARRA  
 Período: 19.04 a 17.06.2022  
 Triênio: 16/02/2005 a 15/02/2008  
 Número de dias: 60 (sessenta)  
 FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA  
 Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 781213

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL Nº DO CONTRATO A.JUR: 42/2019

PROCESSO: 2019/127013 ANEXO: 2022/302352  
 JUSTIFICATIVA: O objeto do termo aditivo refere-se à alteração da cláusula nona, item 9.1 do Contrato A.Jur nº 42/2019, decorrente do pedido formulado pela contratada, concernente a Cessão de Crédito do Contrato epigrafado, no qual postula o pagamento exclusivamente junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, com fundamento na Manifestação Jurídica, Nota Técnica nº 000045/2020, oriunda da Procuradoria - Geral do Estado do Pará, bem como pela autorização do Gestor desta SETRAN.  
 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.  
 CONTRATADA: CONSTRUA ENGENHARIA LTDA.  
 CNPJ: 01.621.876/0001-18.  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo: 781376

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº DO CONTRATO: 013/2021

PROCESSO: 2020/409016 ANEXO: 2022/108155  
 JUSTIFICATIVA: O objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, qual decorre da solicitação feita pela contratada, motivado pelo interesse na continuação da prestação de serviços, devidamente acolhida e autorizada pela autoridade superior e setor técnico, com fundamento no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.  
 INIC.VIGÊNCIA: 12/03/2022 TER. VIGÊNCIA: 12/03/2023  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.317.170,34 (vinte milhões, trezentos e dezessete mil, cento e setenta reais e trinta e quatro centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 290101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7432; Natureza da Despesa: 409051; Fonte do Recurso: 0124000000; Origem do Recurso: Tesouro; PI: 206SNRCMEMM.  
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022.  
 DADOS DA CONTRATADA:  
 CONTRATADA: AMETA ENGENHARIA LTDA.  
 CNPJ: 04.101.986/0001-47  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA-SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo: 781374

### CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

##### Nº. DO CONVÊNIO: 056/2022 PROCESSO Nº 2021/537359

Valor Total: R\$ 263.815,34 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).  
 Objeto: Aquisição de 49.776,48 litros de óleo diesel S10, para Recuperação de 27,12 km das Estradas Vicinais no município sendo 9.990 km vicinal Nascimento, 8.017 km vicinal Paraíso, 7.996 km vicinal Vira Volta e 1.117 km vicinal Urupañã, no município de Terra Santa - Pará.  
 Data de assinatura: 05/04/2022 Prazo: 120 (cento e vinte) dias  
 Inic. de Vig.: 05/04/2022 T. Vig.: 02/08/2022  
 Foro: Comarca de Belém  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042, Origem do Recurso: TESOURO; Fonte de Recurso: 0301000000; Plano Interno: 21DEMG00145; Ação Detalhada: 274626.  
 NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - CNPJ: 23.060.866/0001-93.  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 781346

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

##### Nº. DO CONVÊNIO: 051/2022 PROCESSO Nº 2022/83610

Valor Total: R\$ 287.617,96 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).  
 Objeto: Aquisição de 51.268,80 L de óleo diesel S-10 para abastecimento de patrulha mecanizada para recuperação de 30,97 km de estradas vicinais, sendo a Vicinal Lago Azul (24,99 km) com coordenadas Inicial 656462 - 8635 / 9244083 - 6969 e Final 647238 - 1169 / 9255106 - 3410 e a Vicinal Olices (5,98 km) com coordenadas Inicial 647202 - 4252

/ 9231442 - 8527 e Final 648021 - 3295 / 9235511 - 1083 com 5,98 km de extensão, ambas em situação de emergência com sua total capacidade comprometida e/ou trechos interditados, no município de Sapucaia/PA.  
 Data de assinatura: 05/04/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias  
 Inic. de Vig.: 05/04/2022 T. Vig.: 01/10/2022  
 Foro: Comarca de Belém  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Origem do Recurso: Tesouro; Fonte de Recurso: 0301; Plano Interno: 206CONVCOSH; Ação Detalhada: 274514.  
 CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA - CNPJ: nº 01.617.317/0001-34.  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 781340

### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 067/2020 Processo nº 2020/4231  
 Nº. do Termo: 5º Data de Assinatura: 31/03/2022  
 Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 067/2020 é decorrente da solicitação da CONVENIENTE, por intermédio do Ofício nº 42/2022 - datado de 16 de março de 2022. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item I, alínea "h", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.  
 Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 03/04/2022 T. Vig.: 01/08/2022  
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.  
 CNPJ: 05.421.300/0001-68.  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 781337

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 007/2020 Processo nº: 2019/478232  
 Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 29/03/2022  
 O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 007/2020 é em decorrência da solicitação da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia através do Ofício nº 032/2022 datado em 07 de Março de 2022, em virtude das dificuldades geradas pela pandemia da COVID-19, tais como problemas na aquisição de insumos e contratação de mão de obra especializada. Cabe frisar também que o período chuvoso teve início na região e não foi possível dar continuidade às obras de forma normal e continua sem que não houvesse o comprometimento da qualidade e segurança da mesma. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item I, alínea "j", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.  
 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias  
 Inic. de Vig.: 01/04/2022 T. Vig.: 27/09/2022.  
 NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
 CNPJ nº: 05.832.977/0001-99.  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 781332

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 020/2021 Processo nº 2021/534898  
 Nº. do Termo: 1º Data de Assinatura: 31/03/2022  
 Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 020/2021 é decorrente da solicitação da conveniente através do Ofício nº 047/2022-GP/PMP datado em 23 de fevereiro de 2022 - (Processo 2022/229430 - seq.1), em razão de o prazo ser insuficiente para a execução das ações pactuadas. A parte já executada equivale a 65,37% da obra, portanto faltando 34,63% para que seja concluída tendo em vista o intenso inverno amazônico impossibilitando a conclusão do objeto neste período. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "f" e, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.  
 Prazo: 120 (cento e vinte) dias Inic. de Vig.: 09/04/2022 T. Vig.: 06/08/2022  
 NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ CNPJ nº: 22.981.427/0001-50.  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 781320

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 057/2021 Processo nº 2021/580422  
 Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 10/01/2022  
 Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 057/2021 é decorrente da solicitação da conveniente através do Ofício nº 047/2022/PMT/GP datado em 23 de março de 2022 (processo nº 2022/354885), em virtude do período chuvoso na região e nos meses anteriores ficou inviável concluir os 21,55% restante do objeto. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na